

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07 04 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA	55

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Sim. Foi aprovado, Deputado. Estamos em segundo turno, só que foram apresentadas duas emendas, que V.Exa. precisa relatar.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Eu não sei onde estão as emendas. Minha equipe está aqui, a gente vai olhar. Peço um tempinho para a gente para fazer a análise.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok, Deputado.

Eu pergunto se o Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças já está pronto para relatar essas duas emendas, para a gente adiantar. Depois a gente retorna à Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não tenho condições de examinar as emendas, eu vou seguir o parecer da comissão anterior, que teve esse tempo para dar uma lida. Portanto, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, eu vou seguir o parecer da...

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Exatamente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok. Aguardaremos, Deputado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator, Deputado Jorge Vianna, para emitir parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07 04 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA	56

Emenda Modificativa, de autoria do Deputado Delmasso, ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "institui a obrigatoriedade de teste de verificação do Covid-19 para pacientes que apresentarem os sintomas da doença nas redes pública e privada de saúde do Distrito Federal.

Esta Emenda Modificativa altera o art. 1º, que fala que "os estabelecimentos de Saúde do Distrito Federal ficam obrigados a realizar o teste de verificação do Covid-19 em todos os pacientes que apresentarem os sintomas da doença. Parágrafo único: entendem-se por sintomas da doença, para efeitos desse artigo, aqueles definidos pelo Ministério da Saúde".

Portanto, no âmbito desta comissão, nós somos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 1, de segundo turno.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para discutir. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, quero só agradecer ao Deputado Delmasso pela emenda, que melhora ainda mais o projeto. Obrigado pela contribuição, Deputado Delmasso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
07 04 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA	57

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Solicito ao Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças à Emenda Modificativa, de autoria do Deputado Delmasso, ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “institui a obrigatoriedade de teste de verificação do Covid-19 para pacientes que apresentarem os sintomas da doença nas redes pública e privada de saúde do Distrito Federal”.

Eu recebi aqui a emenda do Deputado Delmasso, que foi especificada na Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Eu quero dizer também, ao emitir o parecer, que o necessário seria em estado normal, mas, tendo em vista a decretação de estado de calamidade, que se necessitaria de uma repercussão orçamentária e financeira para se realizarem esses testes. Mas nós entendemos que, como até a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é a lei mais rigorosa em termos de gestão pública, está suspensa, quando nós decretamos estado de calamidade, também essa repercussão ficará a cargo do Poder Executivo, que está com todos os poderes para fazer essa execução. Portanto, no âmbito desta comissão, é feita essa observação.